TERMO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO Nº 193/2026

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1ª linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, em veículos: Leves, Pesados e Máquinas Pesadas da frota do município de Bento Fernandes/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.110.884/0001-49,** por intermédio do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** instituído pela Portaria nº **068/2026,** torna público para o conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** tendo em vista a necessidade correção de erro material, para melhor adequação e atendimento das exigências para o fiel cumprimento das legislações aplicáveis.

Desta feita, o edital passa a vigorar com as seguintes redações:

Onde se lê:

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

...

9.6.3 A licitante provisoriamente vencedora deverá comprovar, previamente à formalização da contratação, a disponibilidade de, no mínimo, 01 (um) veículo tipo guincho/reboque, para transportes de veiculos leves, medio e grande porte, em condições adequadas de funcionamento e compatível com os veículos da frota municipal, devidamente registrado em nome da empresa, de propriedade da empresa, durante a execução contratual. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, assegurando, segurança e economicidade ao municipio. O equipamento deverá permanecer disponível para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem cobrança adicional específica pelo serviço de remoção, visando assegurar assistência integral à frota, reduzir despesas com contratações eventuais de guincho, diminuir o tempo de indisponibilidade dos veículos e resguardar o patrimônio público, em consonância com o art. 67, inciso III, e com os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Leia-se:

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

...

9.6.3 A licitante provisoriamente vencedora deverá comprovar, previamente à formalização da contratação, a disponibilidade de, no mínimo, 01 (um) veículo tipo guincho/reboque, em condições adequadas de funcionamento e compatível com os veículos da frota municipal, mediante apresentação do respectivo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, quando de propriedade da empresa, ou de documentação idônea que comprove sua legítima posse, locação, cessão ou disponibilidade durante a execução contratual. O equipamento deverá permanecer disponível para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem cobrança adicional específica pelo serviço de remoção, visando assegurar assistência integral à frota, reduzir despesas com contratações eventuais de guincho, diminuir o tempo de indisponibilidade dos veículos e resguardar o patrimônio público, em consonância com o art. 67, inciso III, e com os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista que o texto corrigido é o mesmo contido no termo de referência e a alteração não caracteriza correções substanciais que não afetam o objeto e a formulação das propostas pelas licitantes conforme Art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica mantida a data de abertura das propostas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições editalícias não retificadas por este termo de retificação.

Bento Fernandes/RN, 03 de setembro de 2026.

TIAGO VARELA DA CÂMARA
Pregoeiro